

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
PROCESSO N°02/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para construção de Centro de Informação Turística

Dirceu Jose Casarin, Prefeito Municipal em exercício de Faxinal do Soturno/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **06 do mês de fevereiro do ano de 2015**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 01-2015, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa para construção *de Centro de Informação Turística*, em regime de empreitada por menor preço global conforme contrato de repasse do Ministério do Turismo nº336.451-67/2010.

Poderão participar **somente as empresas** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Faxinal do Soturno, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1. OBJETO

A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a construção *Centro de Informação Turística* com fornecimento de material e mão de obra conforme descrição abaixo

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Vlr Unt.	Vlr Total
------	-----	-----	-----------	-------------	-----------

1	1	sv	<i>Construção Centro de Informação Turística com fornecimento de material e serviços conforme previsto no Cronograma e Orçamento anexos.</i>		
---	---	----	--	--	--

1.1 - A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

1.2 - A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

1.3 - Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial da obra para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);

2 DA HABILITAÇÃO E DO CADASTRO

2.1 Para participar desta licitação, o licitante deverá estar cadastrado como fornecedor do Município de Faxinal do soturno, **até o dia 03 de fevereiro de 2015**, quando será fornecido Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação no certame.

2.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

A regularidade referente as letras “c” e “f”, poderá ser apresentada em certidão conjunta conforme Portaria nº358 de 05 de setembro de 2014.

2.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (Anexo I deste edital);

c) declaração de inidoneidade, conforme modelo do Anexo I I deste edital.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.

Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

2.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: 1,50}$$

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)
Liquidez Geral ----- = Índice mínimo: 1,50
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total
Solvência Geral: ----- = Índice Mínimo: 1,50
(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

OBS: O disposto nas alíneas "a" e "b" será considerado apenas para fins de qualificação econômico-financeira da proponente, sendo que o resultado obtido na análise da capacidade financeira em nada influenciará na sua classificação final.

23 Os documentos constantes dos itens 2.2.1 a 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4 HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado fornecido pelo Município.

b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado. Não será admitido somatório de quantitativos oriundos de mais de um atestado ou certidão para comprovação. A Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

- 1)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- 2)** No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- 3)** Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato

OBS.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto. A prova de capacitação técnica da empresa e responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Certificado de Registro no CREA da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

d) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

e) Atestado de visita ao local da obra fornecido pelo setor de engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

f) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de plena aceitação dos termos do Edital.

g) Declaração da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

42 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4, deverá apresentar, juntamente com CRC, a correspondente certidão atualizada.

43 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

44 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

45 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

46 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

47 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

48 O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

49 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão constar todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) a proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra, compreendendo material e mão de obra, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, compreendendo a totalidade dos serviços para execução do objeto deste certame, calculados com base nos projetos, nos quantitativos estimados e no memorial descritivo.

c) o prazo de validade da proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

d) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

e) planilha de quantitativos e custos unitários, especificando materiais, mão de obra e outros custos e BDI.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequível.

6.2 Será considerada superestimada, ocasionando a sua desclassificação, a proposta, cujo valor global exceda o limite de **R\$103.999,22 (cento e três mil novecentos e noventa e nove mil reais e vinte e dois centavos)**, valor este estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7. JULGAMENTO

7.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão

Julgadora, levando em consideração o **menor preço global** para a execução do objeto licitado.

7.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.

7.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados no serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

8 CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo **de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea "a".

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou

cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6 O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55) 3263 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecido o prazo do item 9.2.

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

98 Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.5 deste edital.

10.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

10.3 O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura.

10.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.6 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 A obra deverá ser executada em conformidade com as especificações deste edital.

11.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município.

11.3 O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na

mesma, mantendo toda a documentação à disposição para a fiscalização da prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno e fiscalização dos órgãos estaduais e federais.

11.4 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART de execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

11.5 Os funcionários do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor de serviços do licitante vencedor.

11.6 A entrega da obra deverá ser feita quando todos os serviços estiverem concluídos, e em condições de uso, além de estar limpa e livre de entulhos.

11.7 O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado caso as condições climáticas sejam desfavoráveis.

11.8 A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

11.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do servidor Engenheiro Civil.

12. PENALIDADES

12.1 Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

12.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

12.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.5 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento

licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

12.6 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na forma de depósito em conta bancária, depois de realizadas as medições pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cujas planilhas serão enviadas para o setor Financeiro para liberação do pagamento.

13.2 Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.3 Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

13.4 Os preços não sofrerão reajustes, atendendo o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria da Industria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

09.02 – Gastos com recursos Vinculados

1095 – Construção Centro de Informações Turísticas

44.90.51 – Obras e Instalação F – 1185

09.01 - Secretaria da Industria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

1093 – Contrapartida Construção Centro de Informação Turística

4.4.90.51 – Obras e Instalações F - 01

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na

Secretaria da Administração e Finanças, durante o horário de expediente, que se inicia às 8 h e se encerra às 17 h, bem como via fax, através do telefone nº (55)3263 3700, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002). ; II - Modelo de Declaração (inidoneidade); III - minuta do contrato; IV – Cronograma e Memorial Descritivo.

16.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8 h às 17 h, no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Rua Júlio de Castilhos, nº 609, bairro Centro, pelo telefone 55 3263 3700. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.faxinal.com.

Faxinal do Soturno, 19 de janeiro de 2014.

Dirceu Jose Cassarin
Prefeito Municipal em exercício

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

**Modelo de declaração em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na
condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)

Obs. (Caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz acrescer ressalva a esta declaração).

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

Modelo de declaração de inexistência de condições impeditivas

A licitante _____, empresa estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu _____ infra-assinado, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não incorre em nenhuma das condições impeditivas; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93; que tem pleno conhecimento do objeto licitado; e que concorda com a minuta de contrato e com as exigências estabelecidas no edital da licitação na modalidade Tomada de Preços 01/2015.

(data)

(representante legal)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a empresa _____

para construção de Centro de Informação Turística

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO/RS**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 609 com inscrição no CNPJ sob o nº 88.488.341/0001-07, representado pela seu Prefeito em exercício Dirceu Jose Casarin, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, no Município de _____, CNPJ sob o nº _____, representada por seu administrador _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a execução indireta de empresa para construção de Centro de Informação Turística, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro conforme anexos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 02/2015 - Tomada de Preços nº 01/2014, no montante de R\$.(.), entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Tomada de Preços Nº 01/2015, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS - Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data da sua assinatura.

II - O prazo poderá ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do Contratante em havendo motivo justificado, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras através da Secretaria de Obras e Transporte, onde designará funcionário do Setor de Engenharia para acompanhamento da obra.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) meses, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A Contratada garante que o objeto do presente contrato será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade solicitado na Tomada de Preços nº 01/2015 e no presente instrumento contratual.

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela Contratada mediante.....

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria da Industria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

09.02 – Gastos com recursos Vinculados

1095 – Construção Centro de Informações Turísticas

44.90.51 – Obras e Instalação F – 1185

09.01 - Secretaria da Industria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação

1093 – Contrapartida Construção Centro de Informação Turística

4.4.90.51 – Obras e Instalações F - 01

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui direito do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui direito da Contratada:

a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com o Memorial

Descritivo e demais informações;

b) Entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma físico financeiro contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabiliza-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar a sinalização do trânsito no local das obras, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto;

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, Contratada, conforme as infrações estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de obrigações acessórias, quais sejam: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso, não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;

IV - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

V - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 1 (um) ano.

VI - As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

I - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

II - A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente contrato ficará a cargo da Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação, ou a quem esta designar para efetuar a fiscalização.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar o fornecimento dos materiais / serviços estabelecido neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno,/...../.....

CONTRATANTE:

Volnei Colvero Savegnago

Prefeito Municipal

CONTRATADA : _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

1. GENERALIDADES

1.1. OBRA: Centro de Informações Turísticas

1.2. SITUAÇÃO: RS 149, Setor 05 – Faxinal do Soturno

1.3. PROPRIETÁRIA: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno

1.4. ÁREA DO TERRENO: 20.541,95 m²

1.5. ÁREAS DE PROJETO

1.6.1. Pav. Térreo: 60,00 m²

1.6.2. Área total construída: 60,00 m²

1.6. COMPARTIMENTOS

1.6.1. A edificação será composta por uma sala de informações, um banheiro e uma área coberta.

1.7. INSTALAÇÕES

1.7.1. Os projetos elétrico e hidrosanitário serão executados de acordo com as normas vigentes e estarão com o executor da obra.

1.7.2. Os efluentes cloacais serão conduzidos à fossa séptica para posterior destinação ao sumidouro e deste ao coletor público. O sumidouro será executado pela Prefeitura.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1. FUNDAÇÕES:

2.1.1. Serão executadas estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural.

2.2. VIGAS DE FUNDAÇÃO

2.2.1. Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado em toda a extensão da obra, com dimensionamento segundo o projeto estrutural, devendo estar nivelada.

2.2.2. A superfície das vigas de fundação serão impermeabilizadas com solução betuminosa tipo Igol ou hidro-asfalto, em duas demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar o completo recobrimento na superfície da viga. A aplicação do produto impermeabilizante deverá ser feita até, pelo menos, 10cm abaixo da superfície da viga. A superfície das vigas de fundação que receber a impermeabilização deve estar completamente lisa, livre de saliências e reentrâncias.

2.3. CONCRETO ARMADO

2.3.1. Serão de concreto armado todos os pilares, as vigas, tanto de fundação quanto de cintamento, vergas, contravergas, inclusive as lajes, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.

2.3.2. *Fôrmas e Escoramentos*: os escoramentos são sugeridos serem feitos de varas roliças de eucalipto de 10cm de diâmetro, no mínimo. Para as lajes, o espaçamento máximo dos “pés-direitos” deve ser de 1,0m e mínimo de 0.40m, com travamento horizontal, se necessário.

2.3.3. *Armaduras*: o tipo de aço empregado será o CA-50.

A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 15 milímetros.

2.3.4. *Concreto*: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresas prestadoras deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº2, respectivamente.

2.3.5. *Cura do Concreto*: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação.

2.4. ALVENARIA

2.4.1. As alvenarias terão função estrutural no caráter global da obra. Portanto, serão utilizados tijolos maciços para as alvenarias externas e internas (espessura final aproximada de 25 cm), conforme indicadas no projeto arquitetônico.

2.4.2. A espessura da camada de argamassa de assentamento não deverá exceder a 15 mm.

2.4.3. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de traço 1:6, em volume, de cimento e areia média, devendo ser adicionado um substituto de cal

(Alvenarit, Sinakol), na dosagem recomendada pelo fabricante e **impermeabilizante nas 5 primeiras fiadas**, também com dosagem recomendada pelo fabricante.

2.4.4. As canaletas horizontais abertas na alvenaria para a passagem das canalizações não poderão ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para reconstituir a resistência integral da parede.

2.4.5. As paredes, antes de receber o revestimento, deverão ser curadas por um período mínimo de 7 dias.

2.5. COBERTURA

2.5.1. A cobertura será executada conforme projeto arquitetônico.

2.6. IMPERMEABILIZAÇÃO

2.6.1. Será feita a impermeabilização das lajes com manta asfáltica 3 mm. Acima da manta será fixada uma “tela de passarinho” (malha 2 cm) e posteriormente será feita a aplicação de argamassa para reboco.

2.7. ESQUADRIAS

2.7.1. As dimensões das esquadrias serão as constantes no projeto arquitetônico.

2.7.2. Todas as portas e janelas externas dos constantes no projeto arquitetônico serão de vidro temperado com alumínio, devendo ser executadas conforme indicadas nos cortes e elevações demonstradas no projeto arquitetônico.

2.7.3. A porta interna será de madeira, semi-ocas, com dimensões conforme constantes no projeto arquitetônico.

2.8. VIDROS

2.8.1. Todos os vidros serão do tipo temperado com 10 mm de espessura, translúcidos, exceto na fachada dos fundos que serão leitosos.

2.9. REVESTIMENTOS DE PAREDE e TETO

2.9.1. O revestimento externo compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante tipo Sika 1 na massa, em todos os planos das fachadas:
 1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
 2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
 3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina;

2.9.2. O revestimento interno compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante tipo Sika 1 na massa, para as paredes internas (até h=1,10 m) e todos os tetos de concreto:

1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina.

2.9.3. Todos os revestimentos deverão estar perfeitamente alinhados e prumados. Todas as canalizações deverão estar prontas e devidamente testadas antes da execução dos revestimentos.

2.10. PAVIMENTAÇÃO

2.10.1. A pavimentação das áreas será feita com os seguintes materiais:

- ⊕ Piso cerâmico – em todas as dependências. O piso será assentado sobre contrapiso de concreto.
- ⊕ Piso Cimentício– nos passeios e na área coberta. O piso será assentado sobre base de brita (e =10 cm).

2.11. PINTURA

2.11.1. As paredes externas e internas deverão ser pintadas com tinta acrílica, em duas demãos, após a aplicação de selador.

2.11.2. Antes de ser executada a pintura das superfícies, estas devem ser curadas por um período mínimo de 30 dias do final do revestimento.

3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- ⊕ Em caso de divergência entre as cotas registradas numericamente e as medidas registradas em escala, deverão prevalecer as primeiras;
- ⊕ O projeto completo, após assinado pelo proprietário e responsável técnico e aprovado pela PREFEITURA, deve ser executado na íntegra;
- ⊕ Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da Norma Técnica Brasileira em suas categorias;
- ⊕ Todos os serviços necessários à execução da obra deverão ser procedidos da maneira mais apropriada, obedecendo fielmente às determinações do Responsável Técnico da obra.

4. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando a edificação limpa, com as instalações em devido funcionamento e reunindo as condições necessárias à vistoria de

Habite-se e à adequada vivência humana. O pessoal da obra, materiais e leis sociais serão de inteira responsabilidade do proprietário da obra ou empresa contratada para execução.

Faxinal do Soturno, 20 de Janeiro de 2015.

Pref. em Exercício Dirceu José Casarin

Resp. Téc. Paulo Pio Soldera

Eng. Civil – CREA 81.383

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS
CONSTRÇÃO POSTO DE INFORMAÇÕES TURISTICA
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	Descrição dos serviços	VALOR R\$	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	Instalações da obra	5.325,28	5.325,28				
2	Movimento de terra	4.389,56	4.389,56				
3	Infraestrutura	3.668,43	3.668,43				
4	Supraestrutura	25.016,72	12.508,36	12.508,36			
5	Paredes em geral	6.040,65		6.040,65			
6	Coberturas	6.111,00		6.111,00			
7	Impermeabilizações	87,58	87,58				
8	Pavimentações	33.306,43	-	-	33.306,43		
9	Revestimentos	6.965,08			6.965,08		
10	Esquadrias	3.336,60			3.336,60		
11	Ferragens para esquadrias				-		
12	Vidros	2.397,78				2.397,78	
13	Pinturas	2.155,50				2.155,50	
14	Instalações Elétricas	1.325,93			1.325,93		
15	Instalações Hidrossanitárias	3.752,08			3.752,08		
16	Limpeza Final da Obra	120,60	-		48.686,12	120,60	
	TOTAL R\$	103.999,22	25.979,21	24.660,01	48.686,12	4.673,88	
	TOTAL ACUMULADO		25.979,21	50.639,22	99.325,34	103.999,22	103.999,22

-

FAXINAL DO SOTURNO , JANEIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

CONSTRUCAO DO POSTO DE INFORMACOES TURISTICA

ENDEREÇO: RS 149: ACESSO FAXINAL DO SOTURNO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

Area const=60,00m² (+PAISAGISMO)

BDI= 22,22 %

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUAN T.	R\$ ITEM SEM BDI	R\$ ITEM COM BDI	R\$ TOTAL SEM BDI	R\$ TOTAL COM BDI	%	SINAPI NOV./2013
1.	INSTALAÇÃO DA OBRA								
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA	M²	61,28	3,71	4,53	227,35	277,60		74007/003
1.3	AQUISICAO E ASS. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVAN	M2	2,00	215,00	262,77	430,00	525,54		74209/001
1,4	GALPAO DE OBRA MADEIRA, PIOS CIMENTADO	M2	10,00	300,00	366,66	3.000,00	3.666,60		74210/001
1.5	ENTRDA DE ENERGIA MONOF 50 A, POSTE CONCRETO, C OMPL	UNID	1,00	700,00	855,54	700,00	855,54		41598
	TOTAL DO GRUPO					4.357,35	5.325,28	5,12 %	
						-			
2.	MOVIMENTO DE TERRA/FUNDAÇÃO								
2.1	ATERRO COM AREAI COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	50,00	35,00	42,77	1.750,00	2.138,50		79482
2.2	ESTACAS DE CONC ARMADO, DIA 28CM, CRAVACAO E SERV	M.L	49,00	37,59	45,94	1.841,91	2.251,06		55835
	TOTAL DO GRUPO					3.591,91	4.389,56	4,22 %	
3.	INFRA-ESTRUTURA								
3.1	CONCRETO ARMADO FCK 25Mpa VIGA BALDRAME	M³	2,07	1.450,00	1.772,19	3.001,50	3.668,43		73346
	TOTAL DO GRUPO					3.001,50	3.668,43	3,53 %	
4.	SUPRA-ESTRUTURA								
4.1	PILARES DE CONCRETO, FORMA, ESCORAS, LANÇAMENTO	M³	0,31	1.450,00	1.772,19	449,50	549,38		73346
4.2	LAJE PRÉ-FABRICADA	M²	28,60	56,09	68,55	1.604,17	1.960,53		74202/001
4.3	VIGA DE CINTAMENTO E ESTR. E VERGAS, FORMAS, ESCOR E	M³	1,45	1.450,00	1.772,19	2.102,50	2.569,68		73346
4.4	LAJE CONC ARMADO, EXP 15 CM, ARMAD DUPLA, INCLINADO	M³	11,25	1.450,00	1.772,19	16.312,50	19.937,14		73346
	FORMA ESCORA LANÇAMENTO								
	TOTAL DO GRUPO							24,0	

							20.468,67	25.016,72	5%	
5.	PAREDES EM GERAL									
5.1	ALVENARIA TIJOLOS MACIÇO 22, ASSENT ARG TRAÇO 1:2:8	M²	54,92	90,00	109,99	4.942,80	6.040,65			72131
5.2	ALVENARIA DE TIJOLOS FURADO 6F. DEITADO	M²	-	-	-	-	-			73935/002
	TOTAL DO GRUPO					4.942,80	6.040,65	5,81%		
6.	COBERTURAS									
6.1	IMPERMEAB COM MANTA 3,0 MM, C/ALUM, INCL EMULSAO ASFAL	M²	100,00	50,00	61,11	5.000,00	6.111,00			73.753/001
6.3		M	-	-	-	-	-			72107
	TOTAL DO GRUPO					5.000,00	6.111,00	5,88%		
7.	IMPERMEABILIZAÇÕES									
7.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO V IGAS FUND	M²	9,84	7,29	8,90	71,73	87,58			74106/001
	TOTAL DO GRUPO					71,73	87,58	0,08%		
8.	PAVIMENTAÇÕES									
8.1	CONTRAPISO CONCRETO, SOMENTE SOB A OBRA	M²	60,00	29,92	36,56	1.795,20	2.193,60			87641
8.2	PISO CERA TIPO GRES, PI-5 CLASSE A, MIN 45X45	M²	54,10	25,00	30,55	1.352,50	1.652,76			87250
8.3	PISO concreto, SEXTAVADO EX=6CM, ASSENT S/ COLCHAO DE BRITA	M2	240,00	70,00	85,55	16.800,00	20.532,00			73764/001
8.4	MEIO FIO CONCRETO, H=30 CM, REJUNTE ARGAMASSA	M	225,00	25,00	36,67	5.625,00	6.874,87			73.781/001
8.5	LASTRO DE BRITA SOBRE SOLO COMPACTADO, PASSEIOS	M3	24,00	70,00	85,55	1.680,00	2.053,20			74164/004
	TOTAL DO GRUPO					27.252,70	33.306,43	32,03%		
9.	REVESTIMENTOS									
9.1	CHAPISCO CI-AR 1:4 COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²	219,07	2,56	3,12	560,82	683,50			87878
9.2	EMBOÇO CI-CA-AR 1:2:8	M²	219,07	15,00	18,33	3.286,05	4.015,55			87527
9.3	REBOCO ARGAMASSA FINA 1:3 + 5% DE CI	M²	206,19	9,00	10,99	1.855,71	2.266,03			75481
9.4	Azulejo cerâmico classe A cor branco tamanho 20x40 ou maior, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, JUNTAS A PRUMO, INCLUINDO SERVIÇO DE	M	11,24	27,35	33,42	307,41	375,64			73925/002

	REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO								
	TOTAL DO GRUPO					6.009,99	6.965,08	6,70 %	
10.	ESQUADRIAS								
10.1	PORTA DE MADEIRA COMP LISA 80 X 210 CM, P/ PINT COMPL	UNID	1,00	330,00	403,32	330,00	403,32		73910/10
10.3	PORTA VIDRO TEMPERADO 10 MM, 090X210	UNID	2,00	1.200,00	1.466,64	2.400,00	2.933,28		73838
10.3	RETIRADA DE CAXILHO BASCULANTE DE FERRO CORTE E REINSTALAÇÃO	M²	-	-	-	-	-		0
10.4	PORTAS DO PASSA PRATO DE CORRER MEDINDO 1,00X1,50 COM DISPOSITIVO PARA TRANCAR	UNID	-	-	-	-	-		0
	TOTAL DO GRUPO					2.730,00	3.336,60	3,21 %	
12.	VIDROS								
12.1	VIDRO TEMPERADO 10 MM, INCOLOR C/ DUAS JAN MAX, COLOC ADA	M²	8,53	230,00	281,10	1.961,90	2.397,78		72120
	TOTAL DO GRUPO					1.961,90	2.397,78	2,31 %	
13.	PINTURAS								
13.1	PINTURA FUNDO SELADORACRILICO PARA PAREDE - 1 DEMÃO	M²	206,19	1,30	1,58	268,05	325,78		79495/003
13.2	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES - 2 DEMÃOS	M²	206,19	7,00	8,55	1.443,33	1.762,92		73954/002
13.3	PINTURA ESMALTE SOBRE MADEIRA	M²	3,36	16,27	19,88	54,67	66,80		74065/003
13.4	PINTURA ESMALTE SOBRE ESQUADRIA DE FERRO 2 DEMAOS	M²	-	-	-	-	-		73924/003
	TOTAL DO GRUPO					1.766,04	2.155,50	2,07 %	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
14.1	DISTRIBUIÇÃO FIAÇÃO 10,0mm	M	60,00	5,50	6,72	330,00	403,20		73860/009
14.2	DISTRIBUIÇÃO FIAÇÃO 2,5mm	M	80,00	2,46	3,00	196,80	240,00		73860/008
14.3	ELETRODUTO FLEXIVEL PVC 3/4", FORN E INST	M	40,00	4,00	4,88	160,00	195,20		72934
14.4	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNID.	2,00	18,42	22,51	36,84	45,02		83466
14.5	TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA	UNID.	3,00	16,77	20,49	50,31	61,47		83566
14.06	SPOT PARA LAMPADA	UNID.							74094/001

	INCANDESCENTE		3,00	21,56	26,35	64,68	79,05		
14.07	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UNID.	5,00	2,43	2,96	12,15	14,80		72274
14.08	PROJETOR PARA FACHADA, EXTERNO, LAMP INCAND	UNID.	2,00	90,00	109,99	180,00	219,98		84225
14.09	CD PARA 3 DISJ, METALICO, FORN E INSTALACAO	UNID.	1,00	35,00	42,77	35,00	42,77		74131/001
14.10	DISJUNTOR TERMOPLASTICO MONOPOLAR 10 A 30 A	UNID.	2,00	10,00	12,22	20,00	24,44		74130/001
14.11									
	TOTAL DO GRUPO					850,78	1.325,93	1,27 %	
15.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
15.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ESGOTO 100MM	M	24,00	29,00	35,44	696,00	850,56		89714
15.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO TUBO PVC ESGOTO 75MM	M	-	-	-	-	-		
15.3	INSTALAÇÃO TUBO PVC ESGOTO 50MM, SERIE NORMAL	M	18,00	15,90	19,43	286,20	349,74		89712
15.4	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC AGUA FRIA 25MM	M	45,00	11,49	14,04	517,05	631,80		89356
15.5	REGISTRO DE GAVETA D25, C/ CANOPLA FORN E INST	UNID.	1,00	103,00	125,88	103,00	125,88		73663
15.6	CAIXA SIFONADO PVC 100X100X50 INSTALADA ESGOTO	UNID.	1,00	18,01	22,01	18,01	22,01		89707
15.7	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CONC PREMOL C/ TAMP,D 40 CM	UNID.	1,00	65,00	79,44	65,00	79,44		11881
15.8	VASO SANITÁRIO - LOUCA BRANCA , INCLUINDO ASSENTO E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E LIGAÇÃO	UNID.	1,00	315,00	384,99	315,00	384,99		86932
15.9	LAVATORIO LOUCA BRANCA D/SOBREPOR MED LUXO C/LADRAO 53X43CM FERRAGENS E METAL CROMADO SIFAO 1680 1"X1.1/4",TORNEIRA D/PRESSAO 1193 1/2" E VALVULA DE ESCOAMENTO 1603 RABICHO EM PVC	UNID.	1,00	200,00	244,44	200,00	244,44		86939
15.10	PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA	UNID.	1,00	19,93	24,35	19,93	24,35		4267
15.11	FOSSA SEPTICA 1500 LT ALVEN 1 VEZ, DIM 190X110X140, REV INT	UNID.	1,00	850,00	1.038,87	850,00	1.038,87		21103
	TOTAL DO GRUPO					3.070,19	3.752,08	3,61 %	
16.	LIMPEZA FINAL DA OBRA								
16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M	60,00	1,65	2,01	99,00	120,60		95,37
	TOTAL DO GRUPO					99,00	120,60	0,12 %	
	TOTAL DO ORÇAMENTO					85.125,59	103.999,22	100,00%	

**Valor Total da
Obra**

103.999,22

OBS: NESTE ORÇAMENTO ESTÃO
INCLUSOS 22,22% DE BDI

FAXINAL DO SOTURNO ,JANEIRO DE 2015

PAULO PIO SOLDERA
ENG CIVIL CREA 81.383

DIRCEU JOSE CASARIN
Prefeito Municipal